



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	I
CORREGEDORIA	I
MUSEU DO ÍNDIO	I

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 290/PRES, de 19 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.011209/2019-21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora MARCELA MENEGHETTI BAPTISTA, Indigenista Especializado, matrícula nº 1821885, lotada na Coordenação Técnica Local em Porto Alegre-RS, subordinada à Coordenação Regional Passo Fundo-RS, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, a partir de 05 de março de 2020, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 028/CORREG, de 21 de fevereiro de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.000711/2011-50, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 71/CORREG/FUNAI, de 24 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 70, de 26 de abril de 2018, tendo como última prorrogação por meio da Portaria nº 445/CORREG/FUNAI de 11 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 220, de 12 de dezembro de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

MUSEU DO ÍNDIO

ERRATA – Museu do Índio

No documento PORTARIA Nº 8/MI-RJ, número SEI(1968117) :

Parágrafo/Item	Linha	Onde se lê	Leia-se
Art. 1º	1	CPF 829.106.692-208	CPF 829.106.692-20
Art. 1º	2	CPF 016.502.001-61	CPF 090.797.997-18

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor do Museu do Índio